

APROVADO
Sessão Única
Data 04/03/15



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data 04/03/15
Protocolo nº 014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) à Associação Trivênita de Santa Tereza para a realização do XIX Encontro de Cantorias Italianas, que se realizará no dia 11 de abril de 2015, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

- a) Conjunto Musical.....até R\$ 5.500,00
- b) Premiação.....até R\$ 2.800,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da verba recebida ao Poder Executivo em até 90 (noventa) dias apresentando cópias das notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0201 – Gabinete do Prefeito
- 041220004.2.009 – Auxílio Financeiro às Entidades
- 33350410102 – Auxílios

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.134/15, de 27 de fevereiro de 2015.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de incentivo à associação fomentadora da cultura, especialmente no que toca à preservação das raízes de nossos ascendentes e cidadãos de Santa Tereza, porquanto a cultura italiana é representativa no Município.

Ademais, a Associação em liça contribui de forma decisiva para os propósitos referidos, fortalecendo a imagem do Município.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.667/0001-80, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pela Presidente, Senhora Cleida Casagrande, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização o XIX Encontro de Cantorias Italianas, a se realizar em Santa Tereza no dia 11 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- promover o Encontro de Cantorias Italianas, que integra a programação turística do Município, contribuindo especialmente com o turismo e a preservação de nossas raízes, bem como fomentando a atividade no comércio local.
- prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.
- assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 27 de fevereiro de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA
Cleida Casagrande

TESTEMUNHAS:

